



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI COMPLEMENTAR N° 065

De 09 de maio de 2025

AUTOGRAFO N° 016/2025

De 05/05/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PM 009/2025

DE 22/04/2025

“Dispõe sobre a definição e regulamentação do valor da margem para os empréstimos consignados dos funcionários públicos do Município de Santa Lúcia e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 28 de abril de 2025, promulgou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Os funcionários públicos do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia poderão autorizar a consignação em folha de pagamento para amortização de empréstimos contraídos com órgãos ou entidades oficiais conveniadas com o Município de Santa Lúcia - SP.

§ 1º - O total das consignações facultativas de que trata o caput deste artigo não excederá 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal do servidor, sendo distribuído da seguinte forma:

I - 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos consignados;



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

II - 5% (cinco por cento) para cartão de crédito consignado;

III - 5% (cinco por cento) para cartão de benefícios consignado.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025.

Antonio Carlos Abuabud Junior

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE